

Resposta a concurso nº RS.3.PapelCartãoQuantMistos.08.2023

Material Papel/cartão (quantidade mistos)

Origem Recolha Selectiva

Período de retomas 01/08/2023 a 31/08/2023

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada <sup>1</sup> mensal (t)	Valor Base² (€/t)
Ambilital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	77%	69	52
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	60
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	50
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46	50
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	62%	46	55
Resiestrela	Fundão	85%	23	57
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	55
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	55
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	63
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	63
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	69	50
RSTJ	Relvão	90%	23	60
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	63
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	63
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	63
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	50
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	69	50
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	161	55
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	63
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	92	63
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	92	60
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	89%	46	60
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	138	55
Valorsul	CT CADAVAL	85%	92	63
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	57
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	161	52
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	161	52
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	299	52
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO SANTO	83%	20	45

Total: 2 205

## NOTAS:

<sup>1)</sup> As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

<sup>2)</sup> O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponiveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

<sup>3)</sup> Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.